



**CONTRATO Nº CPS-003/2021-IL-003/2021-SELIC-PMM-SEMAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E, DE OUTRO, A EMPRESA CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0001-74, estabelecida na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador(a) do(a) RG nº 4684033 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado(a) na Rua Santos Dumont, s/n, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, através dos demais fundos:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, estabelecida na | Rua 12 de Outubro, s/n | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas **EDER VAZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador(a) do(a) Carteira de Identidade, 5422336 PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 858.331.692-91, residente e domiciliado(a) na Av. Rio Branco, nº 240, Altos - Centro - Breves/PA, CEP: 68.800-000.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, estabelecida na | Rua Antônia Nogueira, s/n | Centro – Melgaço – Pará | CEP: 68490-000, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, brasileiro, casado, portador(a) do(a) Carteira de Identidade, 3907404-SSP/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 941.727.302-72, residente e domiciliado(a) na Rua 07 de setembro, s/n - Centro - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, estabelecida na | Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Melgaço-PA, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas **ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, brasileira, casada, portador(a) do(a) Carteira de Identidade, 3503063-PC/PA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 715.294.892-53, residente e domiciliado(a) na Rua Raimundo Anacleto, s/n, bairro - Tucumã - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000.

**CONTRATADA:**

**CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito



privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.792.525/0001-02**, estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 1603, bairro Umarizal, Cidade: Belém/PA, CEP: 66.050-000, representada neste ato pelo seu titular o Sr. **CR2 RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário portador do RG nº 3841832 - PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº: 931.790.492-00, residente e domiciliado na Rua coruja Dourada, 670 - Campeche - Florianópolis - SC - Cep: 88066-035,

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA RELACIONADOS À LEI DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO.**

1.2 O objeto do presente pacto contratual desdobra-se em serviços especializados que a CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, conforme as especificações técnicas e características detalhadas abaixo:

1.2.1 **SITE:** Manter site/portal publicado conforme identidade visual da CONTRATANTE, tornando possível seu acesso através do endereço eletrônico escolhido pela CONTRATANTE. O site deverá ter os seguintes recursos:

- ✓ Seção **Transparência** criada de acordo com exigências das leis
- ✓ Seção **Acesso a Informação** criada de acordo com exigências das leis
- ✓ **e-SIC** para solicitação de informações online
- ✓ **Diário Oficial** para publicação de decretos, leis e portarias
- ✓ Publicação de **Editais e Licitações** de acordo com exigências das leis
- ✓ Seção **O Município** para divulgação de informações de turismo, lazer, história, telefones úteis, etc.
- ✓ Seção **O governo** para divulgação de informações sobre o prefeito, vice-prefeito, gabinete, secretarias, etc.
- ✓ Portal de **Notícias e Obras Públicas.**
- ✓ Seção de **Vídeos**
- ✓ **Sistema de busca** avançada
- ✓ Previsão do **tempo**
- ✓ **Sistema de gerenciamento** do site
- ✓ **Slides** gerenciáveis



- 1.2.2 **E-MAILS:** Serão disponibilizadas até 50 contas de e-mails governamentais (ex: gabinete@municipio.uf.gov.br), cada conta com 100 MB de espaço para armazenamento.
- 1.2.3 **HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET:** Será disponibilizado espaço em disco para armazenamento ilimitado, largura de banda ilimitada e garantia de 99,9% de up-time (tempo disponível).
- 1.2.4 **COLETA, EDIÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO:** Em cada um dos setores da prefeitura será escolhido um responsável para enviar à CONTRATADA o conteúdo referente àquele setor. Os dados serão colhidos das pessoas responsáveis e farão parte de um cadastro, a partir do qual a CONTRATADA solicitará as informações iniciais necessárias para publicar no site.
- 1.2.4.1 A CONTRATADA entrará em contato com os responsáveis cadastrados para explicar o processo de publicação e coletar o conteúdo inicial.
- 1.2.4.2 A equipe técnica da CONTRATADA irá editar, revisar e publicar o conteúdo de acordo com as exigências das leis.
- 1.2.4.2.1 Em relação às atualizações constantes, a equipe técnica da CONTRATADA entrará em contato por telefone e e-mail toda semana, coletando tudo que foi gerado pelo setor na semana anterior.
- 1.2.4.2.2 A CONTRATANTE poderá enviar, por intermédio dos responsáveis, informações em qualquer dia da semana que a equipe da CONTRATADA.
- 1.2.5 **MONITORAMENTO:** Mensalmente a CONTRATADA enviará um relatório para o prefeito ou outro encarregado designado. Neste relatório será informar tudo que foi publicado, o que deixou de ser publicado, o que falta ser publicado, etc. Com base neste relatório, devem ser tomadas as medidas para cobrar os responsáveis pela falta de envio de informação.
- 1.2.6 **SUORTE TÉCNICO:** A CONTRATADA disponibilizará Suporte especializado para utilização dos produtos.
- 1.3 O objeto deste Contrato de Prestação de Serviços de Licença e Uso (locação do software Site Para Prefeitura AWR, com Hospedagem de dados em Internet Data Center – IDC, para uso exclusivo do site da prefeitura, através de computador com acesso à internet, para pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a prefeitura, **atende** a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de execução do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 1º dia útil do mês da assinatura, tendo sua vigência do dia 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



2.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão permanentemente acompanhadas pela CONTRATANTE por intermédio do Gestor deste Contrato indicado na Cláusula Décima-Terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, e oitocentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais)** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b><i>PREFEITURA:</i></b>
<i>10- PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO; 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD; 04.122.0037.2-004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIVIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.390.39.00.00 -001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</i>
<b><i>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:</i></b>
<i>20- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED; 12.122.0052.2-036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIVIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - 111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</i>
<b><i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:</i></b>
<i>13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA; 10.122.0037.2-074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 -211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</i>
<b><i>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:</i></b>
<i>14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTEPS; 08.122.0027.2-08 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIVIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 -011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - DA CONTRATANTE**

#### **5.1.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Observar as condições discriminadas na cláusula terceira.
- b) Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas prevista neste contrato;
- c) Fornecer os materiais para divulgação no site/portal até 2 (dois) dias úteis antes para exibição em que deva ocorrer as devidas publicações legais.

### **5.2 - DA CONTRATADA**

#### **5.2.1 São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato;
- b) Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações no site/portal;
- c) Publicar o site em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos dados enviados pela CONTRATANTE e as atualizações constantes de conteúdo em até 2 (dois) dias úteis;
- d) Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO**

5.3. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

**Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!**

## **CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL**

6.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **2021.0112.1140-SELI-PMM**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATOS**

10.1. Fica designado como Gestor do presente contrato o Sr. ELIENAY DE SOUZA ALFAIA, designado pela Portaria **0025/2021**, de 04 de janeiro de 2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal de contratos anotará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, indicando dia, mês, e ano, nome de funcionários porventura envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Melgaço, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais



PREFEITURA DE  
**MELGAÇO**

Secretaria de  
Administração



privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Melgaço, 14 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
*MUNICÍPIO DE MELGAÇO*  
*JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS*  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*  
*EDER VAZ FERREIRA*  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Portaria 0002/2021*

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*  
*ELI PAULO NUNES BRILHANTE*  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Portaria 0004/2021*

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA*  
*SOCIAL*  
*ANTÔNIA FERREIRA ROCHA*  
*Secretária Municipal de Assistência*  
*Social*  
*Portaria 0005/2021*



*CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*

*Contratada*

*RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR*

*RG: 3841832 e CPF: 931.790.492-00*

*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_